LEI Nº **4.335**, DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

Estabelece a Semana da Consciência Negra no Município e dá outras providências.

ANGELO SANT'ANNA, VICE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a nível municipal, como **SEMANA DA CONCIÊNCIA NEGRA** o período compreendido nos dias 14 a 20 de novembro.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio elaborará a agenda, na Semana da Consciência Negra, contendo os eventos de cunho artístico e cultural referentes a cultura negra.

Art.2º - O Executivo Municipal, através de Decreto, incluirá a data da Semana da Consciência Negra no Calendário de Eventos Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de janeiro de 2002.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração